UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço nº 93

16/10/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor
Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor
Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria
Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação
Pablo Henrique Nunes
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Danubia Frasson Furtado
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão
Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura
Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Thiago Cesar Bezerra Moreno
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Fabio Silva Melo

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças
Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais
Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico
Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social
Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus
Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe
Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna
Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional
Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral
Leandro José Scherer

Chefe da Biblioteca Latino-Americana
Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária
Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA
James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional
Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Gerson Galo Ledezma Meneses
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História
Tiago Costa Sanches
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes
Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
Johnny Octavio Obando Morán
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade
Amilton Jose Moretto
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais
Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Luciano Calheiros Lapas
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza
Marcia Regina Becker
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida
Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Jiam Pires Frigo
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura
Cesar Winter de Mello
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design
Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/boletim>.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.
BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.
BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.
BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.
BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.
BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.
BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.
UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR
Departamento de Atos Oficiais – DAO
Fone: 45 3529-2819
Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br
Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 353/2020/GR

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando: a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus; a Resolução nº 5/2020/COSUEN, que Institui, define e regulamenta o Período Especial Emergencial na Graduação; a Resolução nº 6/2020/COSUEN, que Institui, define e regulamenta o Período Especial Emergencial na Pós-graduação; a Resolução nº 9/2020/CONSUN, que aprovou o Calendário Acadêmico da Graduação do Período Especial Emergencial; e, ainda, a Resolução nº 10/2020/CONSUN, que aprovou o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação para o Período Especial Emergencial de 2020. RESOLVE:

Art. 1º Normatizar as solicitações de acesso às dependências da Universidade Federal da Integração Latino-Americana no período de Ensino Remoto Emergencial – ERE.

Parágrafo único. A liberação de acesso de que trata o *caput* refere-se às atividades e espaços definidos no presente normativo.

Art. 2º Os espaços que poderão ter acesso flexibilizado, quando atendidos os demais critérios de uso, são:

a) Laboratórios administrados pela SACT;

b) Laboratórios de informática adaptados em salas adequadas para uso;

c) Salas de aulas para usos específicos; e

d) Biblioteca JU e PTI.

Art. 3º Poderá solicitar acesso aos espaços da UNILA os discentes que atenderem a um dos seguintes critérios:

a) Discentes matriculados em componentes curriculares do Período Especial Emergencial, para uso de computadores, exclusivamente para os que não possuam equipamentos de acesso à internet, e para o empréstimo de livros que não possam ser acessados pelos meios digitais disponibilizados;

a) Mestrandos e doutorandos bolsistas que estejam em fase final (menos de 01 ano) e seus orientadores;

b) Mestrando e doutorandos, não bolsistas, que estejam em fase final (menos de 01 ano) e seus orientadores;

c) Orientadores e discentes de graduação matriculados em disciplinas de TCC/Monografia ou similar.

Art. 4º Os discentes deverão encaminhar como documentos comprobatórios no ato da solicitação de liberação de acesso o comprovante de matrícula no componente TCC, ou da disciplina que ensejou a necessidade por acesso a bibliografia e/ou laboratório de informática com justificativa da necessidade de cumprimento de prazo quando for aplicável.

Parágrafo único. Os comprovantes podem ser *prints* de tela de equipamentos onde a informação se encontre posta.

Art. 5º Os Docentes que atuarão nas atividades e nos espaços definidos neste normativo e devidamente autorizados terão o acesso autorizado conforme escala de atendimento realizada pelo Gestor responsável pela unidade autorizada.

Parágrafo único. A liberação dependerá do envio de uma justificativa de acesso. Devendo, no entanto, apresentar identificação no ato do acesso.

Art. 6º Os Servidores Técnicos Administrativos que atuarão nos espaços definidos neste normativo e devidamente autorizados terão o acesso autorizado conforme escala de atendimento realizada pelo Responsável pela unidade demandada.

Parágrafo único. Não haverá necessidade dos servidores Técnicos Administrativos que atuarão em atividades previstas neste normativo de justificar o acesso. Devendo, no entanto, apresentar identificação no ato do acesso.

Art. 7º As solicitações de acesso com os respectivos documentos comprobatórios deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos (e-mails) de acordo com o espaço que se pretende acessar:

a) Demanda de acesso aos laboratórios da Sact: sact@unila.edu.br;

b) Demanda de acesso à Biblioteca: *circulação.biunila@unila.edu.br*;

c) Demanda de acesso às salas para computadores: prae@unila.edu.br; e

d) Demanda pontual de acesso a outros espaços e situações não presentes neste normativo: gabinete.reitoria@unila.edu.br.

§1º As demandas para uso de laboratórios administrados pela SACT deverão acompanhar o formulário do ANEXO I, devidamente preenchido;

§2º As demandas pontuais, não acadêmicas, de acessos eventuais e rápidos, deverão ter a solicitação encaminhada ao Gabinete da Reitoria, que analisará a relevância da solicitação e poderá ou não autorizar;

§3º As demandas para acesso à Biblioteca da UNILA deverão acompanhar o formulário do ANEXO II, devidamente preenchido;

§4º Todos os materiais da BIUNILA, mesmo os localizados no PTI, poderão ser retirados e devolvidos na Unidade Jardim Universitário, dadas as facilidades de acesso e localização.

§5º A devolução de material poderá ser realizada nas caixas que serão disponibilizadas do lado externo da Unidade BIUNILA JU, sem necessidade de agendamento prévio.

§6º Para o correto preenchimento do Formulário do ANEXO II, e outras informações de orientação quanto ao atendimento da BIUNILA, consultar o material elaborado pela BIUNILA, presente no ANEXO IV.

§7º As autorizações para uso de espaços localizados no PTI precisam ser repassadas para controle de acesso estabelecido pela Itaipu, atualmente este envio é realizado semanalmente, às quintas-feiras e as autorizações passam a ser permitidas na segunda-feira subsequente.

Art. 8º Os laboratórios de informática, salas adaptadas para computadores, serão para uso exclusivo dos discentes que realizaram demanda junto a PRAE, por meio do preenchimento do questionário e deve ser respeitado o turno de uso indicado pelo discente no ato do preenchimento do formulário disponibilizado pela PRAE.

Parágrafo único. Os discentes que não tenham realizado demanda à PRAE, e se enquadrem nos critérios estabelecidos para uso dos laboratórios, deverão encaminhar solicitação por meio do envio de e-mail, conforme alínea c do artigo sétimo.

Art. 9º No ato da solicitação o demandante deverá encaminhar o termo de ciência sanitária, presente no ANEXO III, devidamente preenchido ou afirmar textualmente ter conhecimento do mesmo.

Parágrafo único. Após realizar o uso de espaço solicitado, o demandante não deverá permanecer nas dependências da Universidade.

Art. 10. As solicitações poderão ser indeferidas, ou mesma revistas em razão da lotação do espaço ou em caso de mudança do cenário epidemiológico.

Art. 11. Os demandantes somente poderão acessar os espaços após receber o *e-mail* de resposta com a autorização de sua solicitação.

Art. 12. Os acessos autorizados para realização das Ações Institucionais de combate à Covid-19 permanecem inalterados.

Art. 13. As autorizações realizadas com base na Portaria n. 131/2020-GR e na Retificação n. 12/2020-GR permanecem vigente enquanto perdurar o cronograma autorizado.

Art. 14. Os Responsáveis pelos espaços tratados neste normativos deverão organizar as escalas de uso dos espaços contemplando um intervalo mínimo de 02 horas para limpeza e desinfecção dos espaços entre cada turno.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional de Enfrentamento à Covid-19 – CIEC.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço e revoga a Portaria n. 131/2020-GR e a Retificação n. 12/2020-GR.

ANEXO I

Formulário de solicitação de atendimento presencial para atividades realizadas nos Laboratórios administrados pela SACT no período do ERE.

Solicitação de atendimento presencial para atividades essenciais aos laboratórios	
Nome demandante (orientador):	
SIAPE:	Telefone contato:
E-mail:	Lotação:
Nome do discente:	
E-mail do discente: @unila.edu.br	Telefone contato:
Justificativa da demanda (demonstrar os prazos e prejuízos decorrentes do não atendimento):	
Laboratório(s) que serão necessários	
Unidade: ( )Jardim universitário	Espaço (informar a sala):

( ) PTI ( ) Edifício Almada	*ex: bloco de laboratório sala 03*			
Cronograma de execução das atividades				
Atividades a serem realizadas:	Período	Hora/Início	Hora/término	Observações:

Foz do Iguaçu, ____/____/2020

Assinatura solicitante: Assinatura Orientador[1]:

[1] *a assinatura do orientador pode ser substituída por e-mail de ciência*

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA AGENDAMENTO DE HORÁRIO NA BIUNILA

Nome do usuário:	
Curso/Programa:	
Número de matrícula:	
Unidade da BIUNILA em que o material se encontra (PTI ou JU)	
Código de localização do material no acervo; (número de chamada) *	
Local de retirada do Material:	
Jardim Universitário ( )	PTI ( )
Justificativa para a necessidade do atendimento presencial:	
Consultou as opções de base de dados e materiais disponibilizados no acervo digital?	
SIM ( )	NÃO ( )

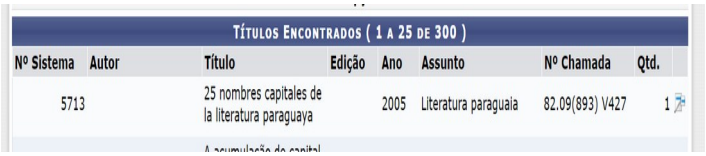

TÍTULOS ENCONTRADOS (1 A 25 DE 300)

Nº Sistema	Autor	Título	Edição	Ano	Assunto	Nº Chamada	Qtd.
5713		25 nombres capitales de la literatura paraguaya		2005	Literatura paraguaia	82.09(893) V427	1

ANEXO III

Termo de ciência sanitária

Eu, _____, estou ciente da necessidade de adoção pessoal de medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente da Pandemia do SARS-CoV-2, para exercer a(s) atividade(s) acadêmicas(s), essencial(is), seguindo as recomendações, abaixo, relacionadas e/ ou outras que vierem a substituí-las:

1. Seguir os protocolos institucionais de biossegurança, incluindo o uso adequado da máscara facial.
2. Adotar medidas de higiene de mãos, e em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos usuários.
3. Manter ambientes arejados.
4. Responsabilizar-se pelo distanciamento mínimo de 1,5 (metros) entre as pessoas.
5. Utilizar EPIs adequados conforme necessidade e riscos específicos para cada atividade.
6. Informar os responsáveis do laboratório se apresentar qualquer sintoma sugestivos de infecção pelo SARS-CoV-2, tais como, febre, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, náusea, vômito, congestão nasal, coriza, perda do paladar ou desconfortos, dentre outras.
7. Não comparecer ao laboratório em caso de apresentação de sintomas e contactar o plantão do Coronavírus do município.
8. Declaro ainda ter ciência das comorbidades e situações que possam levar ao agravamento da saúde quando relacionadas à Covid-19, dentre estas, doenças cardíacas crônicas, doença cardíaca congênita, insuficiência cardíaca mal controlada e refratária, doença cardíaca isquêmica descompensada, DPOC e asma controlados, doenças pulmonares intersticiais com complicações, fibrose cística com infecções recorrentes, doenças renais crônicas, em estágio avançado (graus 3,4 e 5), pacientes em diálise, transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea, imunossupressão por doenças e/ou medicamentos, câncer, portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica, diabetes, hipertensão arterial, gestantes, lactantes, obesidade, idade acima da 60 anos.

Nome completo: _____Foz do Iguaçu, ___de _____2020.

Assinatura:

_____

ANEXO IV

PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO PRESENCIAL, E

TUTORIAL DE COMO ENCONTRAR O NÚMERO DE CHAMADA NO SIGAA

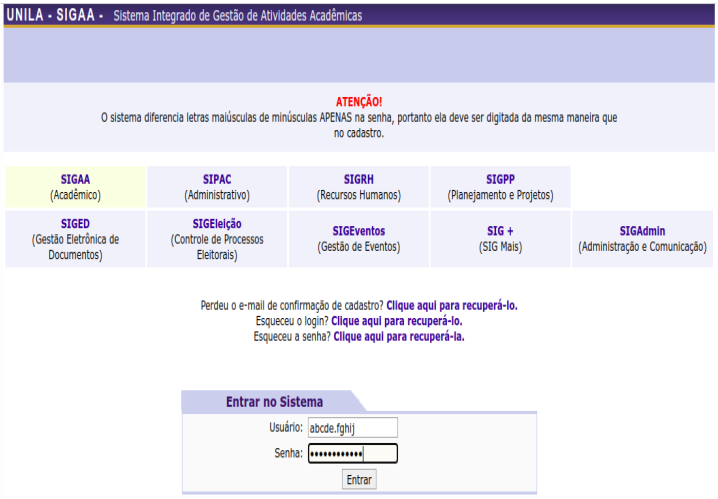

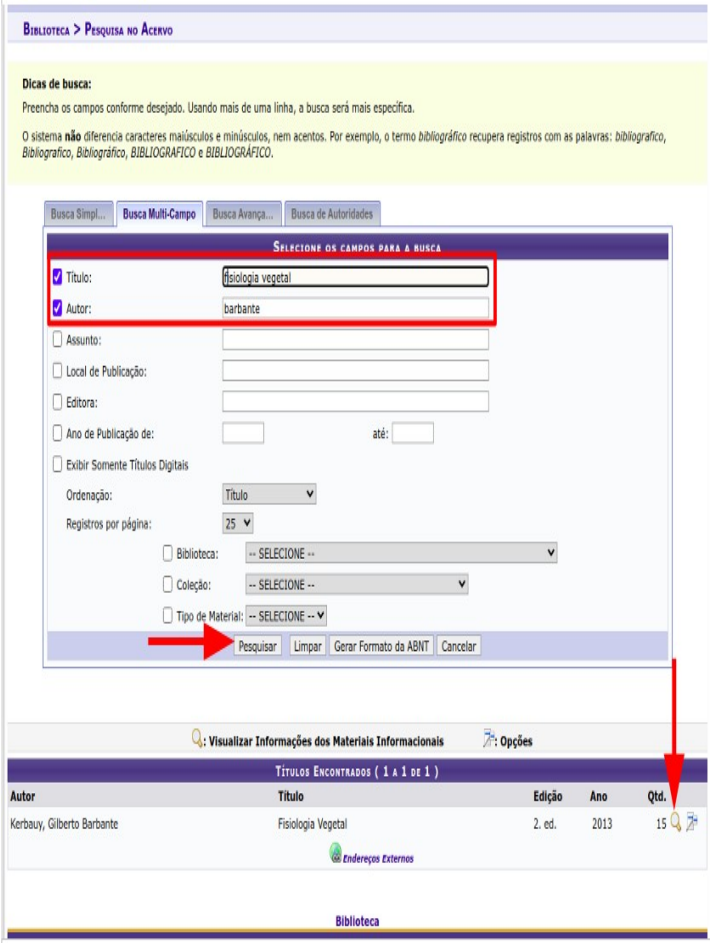

1- Acessar a página de pesquisa de materiais no acervo dentro do SIGAA, fazendo seu login, ou direto em "CONSULTAR ACERVO" na parte lateral direita da página da BIUNILA.

2- Na página de pesquisa, insira os dados do material que deseja consultar. Nesse caso, tomaremos como exemplo o título: "Fisiologia Vegetal" e autor: Gilberto Barbante Kerbauy. Clique no botão "Pesquisar". Em seguida, clique na lupa no resultado da pesquisa.

3- Ao clicar na lupa de busca, aparecerão todas as informações sobre o material pesquisado. Nessa página você encontrará os dados solicitados para preenchimento do "FORMULÁRIO PARA AGENDAMENTO DE HORÁRIO", como o "Código de Localização" ou "Número de Chamada" (ATENÇÃO: é necessário copiar toda a sequência desse código, na ordem em que se encontra) e a unidade da BIUNILA onde está o material, bem como a situação de momento (disponível, emprestado, congelado, etc...).

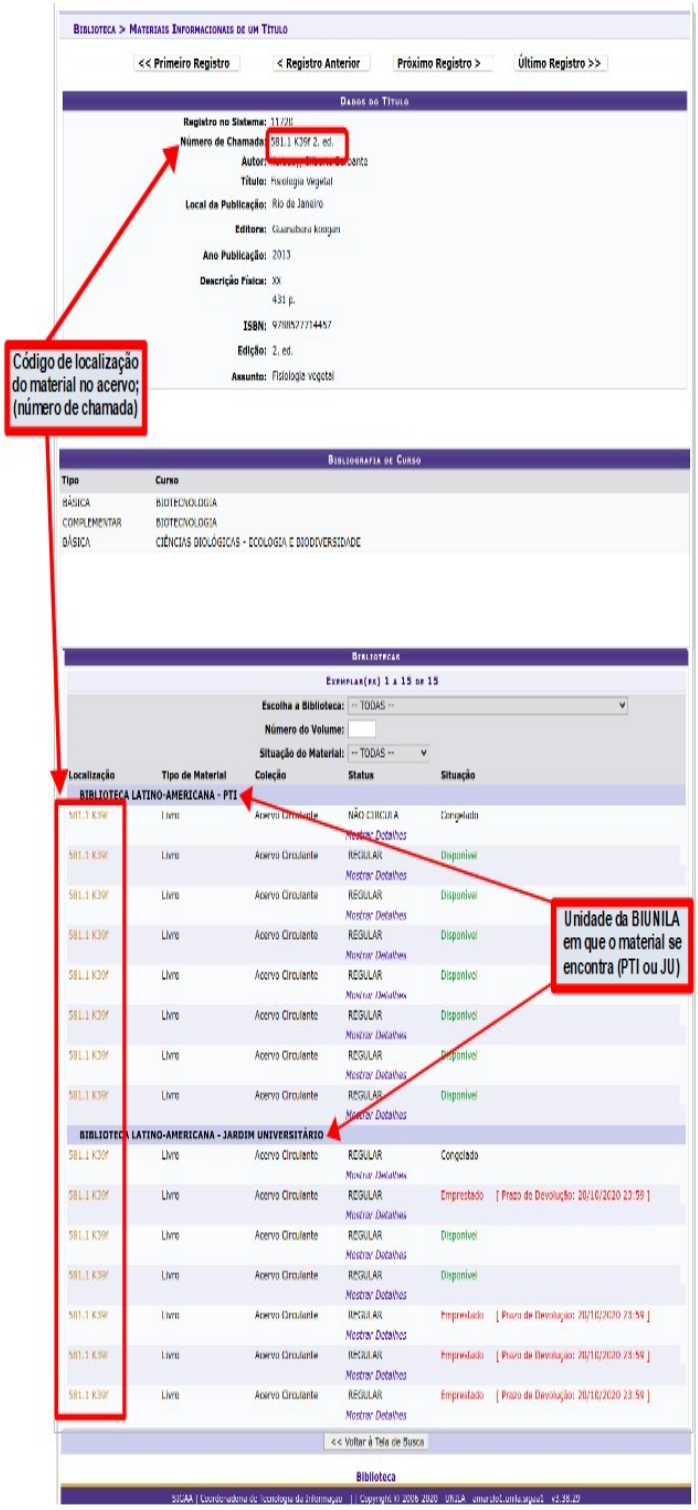

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
16 de outubro de 2020

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 153/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto na Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa SG/ME Nº 40 de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para contratação de curso de capacitação interna Obras Públicas - Contratação, Fiscalização e Gestão, conforme processo administrativo 23422.012009/2020-61:

I. JOSÉ SERGIO SILVA DE ALMEIDA, Administrador, SIAPE 1916374, lotado na Seção de Contratos e Licitações de Obras - SECLO;

II. MARILU MAYER, Assistente em Administração, SIAPE 2213291, lotada na Seção de Contratos e Licitações de Obras - SECLO;

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:
I. Estudo Preliminar da Contratação - ETP Digital;
II. Gerenciamento de Riscos; e
III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
16 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 154/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto na Lei 8.666/1993; na Instrução Normativa N° 205 de 08 de abril de 1988 da Secretaria de Administração Pública - SEDAP; e na Instrução Normativa UNILA 01/2018, publicada no Boletim de Serviço UNILA N° 351 de 23 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1° Constituir a COMISSÃO CENTRAL E AS SUBCOMISSÕES SETORIAIS DE INVENTÁRIO DESCENTRALIZADO E ANALÍTICO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, que tem como objetivo realizar o inventário físico de bens permanentes relativo ao Exercício de 2020.

Art. 2° A Comissão Central e as Subcomissões Setoriais realizarão o inventário anual e analítico nos termos da letra “a” do item 8.1 e do item 8.2 da referida IN Nº 205 - SEDAP, e dos Arts. 91 ao 94 da IN UNILA Nº 01/2018.

Art. 3° A Comissão Central e as Subcomissões Setoriais serão compostas por no mínimo 03 (três) servidores, designados em portaria específica.
Parágrafo Único. As Subcomissões Setoriais serão compostas por servidores indicados por suas respectivas macrounidades.

Art. 4° À Comissão Central compete:
I - Coordenar a atividade do inventário anual e analítico de bens patrimoniais móveis no ano de 2020.
II - Apoiar as Subcomissões Setoriais em materiais, pessoal, informações e / ou esclarecimento de dúvidas durante a execução da atividade.

III - Consolidar os resultados obtidos in loco pelas Subcomissões setoriais e suas subunidades em planilha eletrônica única, acompanhada do Relatório Final assinado por todos os membros da Comissão Central e encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (CCF/PROPLAN).
IV - Solicitar, por meio do seu Presidente, ao Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura a convocação de técnicos e/ou a constituição de grupos de trabalho, quando necessário, para dar apoio na consecução dos trabalhos do inventário físico da Comissão Central e/ou das Subcomissões Setoriais.

Art. 5° Às Subcomissões Setoriais compete:
I - Realizar o inventário físico dos bens em uso pela sua macrounidade e/ou suas subunidades, ou conforme portaria de designação, em todos os endereços da UNILA.
II - Lançar todos os dados do inventário verificados in loco, em planilha eletrônica compartilhada online, a qual será monitorada em tempo real pelos integrantes da Comissão Central.
III - Consolidar os dados levantados no inventário da macrounidade e/ou suas subunidades, ou conforme portaria de designação, em planilha eletrônica, acompanhada de relatório assinado por todos os membros da Subcomissão, entregando-os ao Presidente da Comissão Central.
IV - Solicitar ao Presidente da Comissão Central a convocação de técnicos e/ou a constituição de grupos de trabalho, quando necessário, para dar apoio na consecução dos trabalhos do inventário físico em sua macrounidade, ou conforme portaria de designação.

Art. 6° O cronograma de atividades a serem realizadas pela Comissão Central e pelas Subcomissões Setoriais, inclusive a realização do inventário físico de todo o material permanente, é o que segue:

Atividade	Data	Responsável
Treinamentos às comissões	De 19/10 a 30/10/2020	SEPAT
Levantamento físico	De 03/11 a 18/11/2020	Comissão Central e Subcomissões
Análise dos bens não localizados	De 19/11 a 25/11/2020	SEPAT
Ajustes, novo levantamento físico e/ou confecção de relatórios	De 26/11 a 04/12/2020	Comissão Central e Subcomissões
Emissão de relatórios à comissão central	De 07/12 a 08/12/2020	Subcomissões
Compilação dos relatórios	De 09/12 a 16/12/2020	Comissão Central
Consolidação do resultado financeiro e confecção do Relatório Final	De 16/12 a 18/12/2020	Comissão Central
Envio do Relatório Final à CCF/PROPLAN	Até 18/12/2020	Comissão Central

§1º A data limite para o envio do Relatório Final à CCF/PROPLAN, com o resultado do inventário geral da UNILA, somente poderá ser prorrogada por solicitação expressa do Presidente da Comissão Central e de forma justificada, mediante autorização do Pró-Reitor da PROAGI.
§2º As datas descritas no caput deste artigo poderão ser antecipadas, conforme o resultado dos trabalhos da Comissão Central e/ou das Subcomissões Setoriais.
§3º O Relatório Final contendo o resultado do inventário geral da UNILA deverá conter registro de eventuais ausências de envio de relatórios dentro do prazo e/ou macrounidade não inventariada, com a identificação das Subcomissões responsáveis.
§4º Não serão permitidas quaisquer movimentações de materiais permanentes no período de 03 de novembro a 04 de dezembro de 2020.

Art. 7° Os bens inventariados pela Comissão Central e/ou Subcomissões Setoriais deverão ficar sob a responsabilidade da macrounidade e nos casos especiais conforme Art. 72 a 74 da Instrução Normativa UNILA 01/2018.

Art. 8° Os membros da Comissão Central e das Subcomissões Setoriais deverão dispensar no mínimo 4 (quatro) horas diárias para execução deste serviço.

Art. 9° Os membros da Comissão Central e das Subcomissões Setoriais deverão participar de treinamento específico sobre os trabalhos de inventário físico, a ser agendado e ministrado pela Seção de Patrimônio - SEPAT, nas datas estipuladas no Art. 6° desta portaria.

Art. 10 Os membros da Comissão Central e das Subcomissões Setoriais poderão prestar contas dos resultados de inventário e/ou do levantamento físico obtidos na atividade, mesmo que em período posterior à destituição das comissões.

Art. 11 Em observância ao princípio da segregação de funções, os servidores que vierem a ser designados nos termos do Art. 4°, Inciso II, e do Art. 5°, Inciso IV não poderão estar em função de chefia e não poderão inventariar o setor ou área em que estiverem lotados.

Art. 12 Após o envio do Relatório Final à CCF/PROPLAN contendo o resultado do inventário geral da UNILA a Comissão Central e as Subcomissões Setoriais serão automaticamente destituídas.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

VAGNER MIYAMURA
16 de outubro de 2020

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL N.° 32/2020/PROEX

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n.° 362/2019/GR, no uso de suas atribuições, considerando as disposições publicizadas pela Comissão Organizadora do 38º Seminário de Extensão Universitária da Região Sul (SEURS) e o Edital n. 31/2020/PROEX, de 14 de setembro de 2020, divulga o resultado preliminar da seleção interna de trabalhos, nos seguintes termos:

1. RESULTADO PRELIMINAR
1.1. O resultado preliminar da seleção interna de trabalhos para apresentação no 38º SEURS, por ordem de classificação, consta no ANEXO I.
1.2. Apenas os 15 primeiros trabalhos classificados internamente no Edital de Resultado Final serão poderão ser inscritos no 38º SEURS.
1.3. Após a publicação do resultado final, o(a) discente que tiver o trabalho selecionado deverá realizar a submissão do seu trabalho e sua inscrição no 38º SEURS, conforme prazo estabelecido no ANEXO II.

2. RECURSO
2.1. Apenas as submissões não homologadas neste edital poderão interpor recurso.
2.1.1 Os recursos poderão ser apresentados no período descrito em cronograma (ANEXO II), através do envio de e-mail para coex.proex@unila.edu.br.
§ 1º O recurso deverá ser devidamente fundamentado, acrescido de justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise.

§ 2º Não serão apreciados recursos intempestivos ou que sejam submetidos fora do meio estabelecido.
§ 3º A PROEX não se responsabiliza por recursos não recebidos em virtude de falhas no serviço de e-mail.
2.2. A análise dos recursos é de competência da PROEX.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Ao submeter a proposta, o(a) proponente e a equipe de trabalho obrigam-se a observar as disposições do Edital n 31/2020/PROEX, bem como o disciplinado no Regulamento Geral do 38º SEURS.
3.2. É de responsabilidade dos proponentes acompanhar as publicações no site do evento.
3.3. Os(As) apresentadores(as) devem garantir que possuem meios de participar do evento que ocorrerá de forma remota, em plataforma digital. A PROEX não se responsabiliza por fornecer os meios necessários para a apresentação.
3.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
3.5. A PROEX não autorizará a submissão ao 38º SEURS de propostas que não aprovadas dentro do limite de vagas do processo de seleção interna.
3.6. Demais esclarecimentos podem ser obtidos por meio do correio eletrônico coex.proex@unila.edu.br.
3.7. Casos omissos serão decididos pela PROEX, podendo ser consultada a COSUEX.

Documento integrante deste edital: https://documentos.unila.edu.br/editais/proex/32-2
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS TRABALHOS
ANEXO II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O EDITAL 31/2020/PROEX

KELLY DAIANE SOSSMEIER
06 de outubro de 2020

EDITAL N.° 33/2020/PROEX

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n.° 362/2019/GR, no uso de suas atribuições, considerando as disposições publicizadas pela Comissão Organizadora do 38º Seminário de Extensão Universitária da Região Sul (SEURS) e os Editais n. 31 e 32/2020/PROEX, divulga o resultado final da seleção interna de trabalhos, nos seguintes termos:

1. RESULTADO FINAL
1.1. O resultado final da seleção interna de trabalhos para apresentação no 38º SEURS, por ordem de classificação, consta no ANEXO I.
1.2. Apenas os 15 primeiros trabalhos classificados internamente por este edital poderão ser inscritos no 38º SEURS. Os demais trabalhos formarão cadastro de reserva.
1.3. É de responsabilidade do(a) discente responsável pela submissão do trabalho selecionado realizar sua inscrição no evento e a postagem do seu trabalho na plataforma do 38º SEURS, conforme prazo estabelecido no ANEXO II.
1.3.1. As instruções para postagem do trabalho e inscrição no evento serão encaminhadas ao e-mail institucional dos(as) interessados(as).

2 COMPROMISSOS
2.1. São compromissos dos(as) apresentadores(as):
a) Fornecer informações complementares à PROEX sempre que solicitado;
b) Realizar correções e adequações no trabalho quando solicitado pela PROEX ou Comissão organizadora do 38º SEURS;
c) Conferir o ensalamento virtual das apresentações;
d) Possuir meios para participar das atividades do evento, que ocorrerá de forma remota;
e) Acessar a sala virtual com 15 minutos de antecedência e permanecer durante todo o período da sessão de sua apresentação;
f) Realizar a Apresentação Oral em até 10 (dez) minutos e participar da roda de conversa entre os participantes, respondendo também às questões via chat (aproximadamente uma hora de duração).

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Ao submeter a proposta, o(a) proponente e a equipe de trabalho obrigam-se a observar as disposições do Edital n 31/2020/PROEX, bem como o disciplinado no Regulamento Geral do 38º SEURS.
3.2. É de responsabilidade dos proponentes acompanhar as publicações no site do evento.
3.3. Os(As) apresentadores(as) devem assegurar que possuem meios de participar do evento que ocorrerá de forma remota, em plataforma digital. A PROEX não se responsabiliza por fornecer os meios necessários para a apresentação.
3.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
3.5. A PROEX não autorizará a submissão ao 38º SEURS de propostas que não aprovadas dentro do limite de vagas do processo de seleção interna.
3.6. Demais esclarecimentos podem ser obtidos por meio do correio eletrônico coex.proex@unila.edu.br.
3.7. Casos omissos serão decididos pela PROEX, podendo ser consultada a COSUEX.

Documento integrante deste edital: https://documentos.unila.edu.br/editais/proex/33-2
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS TRABALHOS
ANEXO II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O EDITAL 31/2020/PROEX

KELLY DAIANE SOSSMEIER
09 de outubro de 2020

EDITAL N.° 34/2020/PROEX

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n.º 362/2019/GR, no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX n.º 03, de 02 de setembro de 2014, a Resolução CNE n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX n.º 01, de 25 de fevereiro de 2015, o Programa de Bolsas de Extensão da UNILA (PROBEX), aprovado pela Resolução COSUEX n.º 01, de 20 de janeiro de 2017, e o Programa de Consolidação Acadêmica (PCA), aprovado pela Resolução CONSUN 28/2014, torna pública a seleção de projetos de extensão a serem contemplados com recurso financeiro (auxílio-pesquisador) e com cotas de bolsa, nos seguintes termos:

1. OBJETO E DO OBJETIVO
1.1. O presente edital tem por objetos:
a) Selecionar projetos de extensão a serem desenvolvidos no período de 15 de dezembro de 2020 à 15 de dezembro de 2021, com atribuição de auxílio financeiro ao pesquisador e cota de bolsa;
b) Disciplinar a utilização do recurso financeiro e o processo de seleção de bolsistas.

1.2. Podem ser apresentadas, exclusivamente, propostas nas modalidade PROJETO com duração de 12 meses, devendo ser observado o que dispõe o Regulamento de Extensão Universitária da UNILA (Resolução COSUEX 01/2015) sobre essa modalidade, bem como o que estabelece a Resolução CNE 07/2018, sobre as diretrizes da extensão universitária.
1.2.1 Será permitido o uso do recurso de auxílio ao pesquisador do projeto contemplado em ações vinculadas a ele no SIGAA, sendo necessária a previsão das despesas na Proposta de Execução Financeira do projeto.
1.3. São objetivos deste edital:

a) Apoiar e fomentar a execução de projetos de extensão, nas diversas áreas do conhecimento, por meio do Programa de Fomento a Projetos Inovadores da Área de Extensão - PROFIEX (categoria custeio) e Programa de Bolsas de Extensão da UNILA - PROBEX (categoria bolsa de extensão);
b) Contribuir para o fortalecimento da extensão universitária e o seu alcance na sociedade;
c) Contribuir com a consolidação do PDI 2019-2023 e das metas da extensão, aprovadas no Plano de Gestão 2019-2023.

2. ETAPAS DO EDITAL
2.1. O processo de seleção divide-se em três etapas:
ETAPA I: Submissão e classificação dos projeto e atribuição dos recursos financeiros e cotas de bolsas.
ETAPA II: Utilização dos recursos financeiros do PROFIEX, seleção de bolsistas e cadastro dos Planos de Trabalho das ações contempladas com cota de bolsa.
ETAPA III: Entrega dos relatório e prestação de contas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Estão aptos a submeter propostas docentes e técnico-administrativos, pertencentes ao quadro efetivo da UNILA, desde que:

a) não se encontre em condição de inadimplência com relatórios e prestações de contas na PROEX, PRPPG e PROGRAD.
b) Possua currículo atualizado no ano corrente na Plataforma Lattes.
c) Não esteja afastado das suas atividades profissionais quando da publicação deste edital e durante a execução da proposta.
d) Não seja beneficiário de bolsa produtividade do CNPQ, Fundação Araucária ou outra fundação de amparo à pesquisa.

3.2. O(A) proponente deverá observar as normas da extensão estabelecidas pelo Regulamento de Extensão Universitária - Resolução 01/2015/COSUEX e PROBEX - Resolução 01/2017/COSUEX e as normas do PCA - Resolução 28/2014/CONSUN, sob pena de desclassificação da proposta, bem como estar ciente da Política de Extensão da UNILA - Resolução 03/2014/COSUEX.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. Os recursos aportados por este edital destinam-se às seguintes modalidades:

a) Auxílio financeiro ao pesquisador (PROFIEX), a ser depositado em conta bancária de titularidade do(da) coordenador(a) do projeto, beneficiário(a) do auxílio;
b) Auxílio financeiro ao estudante, por meio de bolsas de extensão (PROBEX).

4.2. Para o PROFIEX é reservado um total de R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) referente ao exercício financeiro de 2020, correspondente a 63 apoios financeiros.
4.2.1. Fica estabelecido para o PROFIEX o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por apoio/projeto contemplado.
4.2.2 O recurso financeiro do PROFIEX deverá ser executado no período de 15 de dezembro de 2020 a 15 de dezembro de 2021, período que coincide com a duração do projeto.
4.3. Para o PROBEX será reservado um total de R$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais) relativo ao exercício financeiro de 2021, correspondente a 63 cotas de bolsa.
4.3.1. Fica estabelecido para o PROBEX 1 (uma) cota de bolsa por projeto, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais) mensal, destinadas a estudantes de graduação selecionados(as) pelos(as) coordenadores(as)/orientadores(as).
4.3.2 As bolsas de extensão terão vigência de 01 de março à 15 de dezembro de 2021.
4.4. O repasse dos recursos deste edital está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser ampliado, reduzido ou suspenso, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
4.5. Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse do auxílio financeiro ao pesquisador.
4.6. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta, para a qual solicitará os dois tipos de recursos (PROFIEX e PROBEX).
4.7. As ações que possuam bolsas de extensão vigentes para o exercício de 2021 não poderão concorrer neste edital.

ETAPA I

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS
5.1. O período de submissão das propostas será de 09 de outubro até 15 de novembro, conforme ANEXO I.
5.2. A submissão de propostas na modalidade projetos ao presente edital deve ser feita via SIGAA (https://sig.unila.edu.br/sigaa/), conforme TUTORIAL I.
5.3. Cada proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta neste edital.
5.3.1. Caso haja mais de uma proposta submetida pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada a última proposta enviada.
5.4. No ato da submissão, o(a) proponente deverá indicar a Proposta de Execução Financeira do recurso PROFIEX via SIGAA (Orçamento Detalhado) e o interesse na bolsa de extensão (N° Bolsas Solicitadas).
5.5. A Proposta de Execução Financeira e o Plano de Trabalho do(a) Bolsista devem ser coerentes com o cronograma informado na proposta.
5.5.1. Todos os itens a serem financiados devem constar na Proposta de Execução Financeira, preenchida no orçamento detalhado no SIGAA no momento da proposição do projeto.
5.5.2. No preenchimento da Proposta de Execução Financeira, no SIGAA, deve ser selecionada a aba do elemento de despesa e inserir o Item de despesa e a descrição, conforme TUTORIAL II.
5.6. As ações de extensão, na modalidade projeto, que estejam com status “CONCLUÍDA” no SIGAA, antes da finalização do prazo para submissão das propostas, poderão utilizar, no sistema, a opção de “RENOVAR AÇÃO”, a qual permite a edição para atualização dos campos da proposta.
5.6.1 As ações de extensão que utilizarem da opção “RENOVAR AÇÃO” deverão obrigatoriamente atualizar a proposta, sob pena de desclassificação.
5.7. Serão desconsideradas as propostas:

a) que não forem encaminhadas pelo SIGAA;
b) que não estejam enquadradas na modalidade projeto;
c) que não apresentarem a Proposta de Execução Financeira do recurso PROFIEX no ato da submissão;
d) que forem propostas fora da data limite estipulada no cronograma, ANEXO I.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1. As propostas serão avaliadas às cegas, quanto ao mérito, por pareceristas Ad Hoc.

6.1.1 A PROEX poderá convidar docentes e técnicos da UNILA e convocar membros da COSUEX para auxiliarem nas avaliação de propostas.
6.1.2 As propostas não poderão conter identificação explícita do(a) coordenador(a) ou equipe gestora nos campos textuais (objetivo, justificativa, fundamentação teórica, metodologia e atividades), nem nos anexos, sob pena de desclassificação.
6.2. É imprescindível o preenchimento de todos os campos disponíveis no SIGAA, de forma a oferecer aos pareceristas a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta.
6.3. Somente serão considerados os campos textuais preenchidos e apresentados na proposta, não sendo considerados projetos acadêmicos anexados à mesma.
6.4. A avaliação de mérito tem caráter classificatório, com base nos critérios:

a) Impacto e relevância social;
b) Relação dialógica com a sociedade;
c) Relevância acadêmica e articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa;
d) Coerência quanto à justificativa, aos objetivos, às atividades propostas e à abordagem Metodológica/exequibilidade;
e) Adequado enquadramento à modalidade "PROJETO" e ao cronograma de execução;
f) Impactos/resultados esperados. Produção e difusão dos resultados;
g) Impacto do auxílio financeiro e da bolsa para o desenvolvimento da ação de extensão.

6.4.1. Os critérios de avaliação de mérito estão descritos no ANEXO III.
6.5. A nota final da avaliação será obtida pela média aritmética simples da pontuação total obtida dividida pelo número de critérios: Np = (P / 7), onde: Np = Nota do(a) parecerista; P = Pontuação total obtida da avaliação; 7 = Número de critérios.
6.5.1. As propostas com nota final inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) estarão desclassificadas.
6.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitando a nota 2,5 como ponto de corte.
6.6.1. Em caso de empate, considerando a nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
1o- Maior pontuação no critério classificatório III;
2o- Maior pontuação no critério classificatório I;
3o- Maior número de coordenação (principal ou adjunto) em ações de extensão (qualquer modalidade), com registro aprovado no SIGAA.
Parágrafo único. Aplicados os critérios elencados acima e persistindo o empate, a PROEX decidirá pelo desempate, analisando a viabilidade do cronograma de execução orçamentária.
6.7. A PROEX fará uma análise técnica das propostas, podendo exigir adequações, inclusive em relação ao orçamento detalhado, a fim de aprová-lo.
6.7.1 As propostas que não atenderem a solicitação de readequação dentro do prazo notificado por e-mail serão desclassificadas.

6.8. As propostas serão desclassificadas por:

a) pendência do(a) coordenador(a), conforme item 3.1 alínea "a";
b) nota final inferior a 2,5 (dois vírgula cinco);
c) não atender o item 6.7 e 6.7.1.

6.9. Nas propostas desclassificadas em resultado preliminar, o(a) proponente poderá recorrer, via SIGAA (TUTORIAL III), no período definido em cronograma.
6.9.1. Não será admitida interposição de recurso referente a nota, no caso de propostas classificadas.

ETAPA II

7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR - PROFIEX

7.1. A concessão do recurso financeiro referente ao PROFIEX fica condicionada a:

a) Aprovação do projeto de extensão dentro do limite de cotas de apoio financiadas por este edital;
b) Aprovação da Proposta de Execução Financeira pela PROEX;
c) Assinatura do Termo de Compromisso do PROFIEX no SIPAC pelo(a) coordenador(a);
d) Disponibilidade orçamentária e financeira da UNILA.

7.2. Atendidas todas as condicionantes do item 7.1, os recursos concedidos pelo presente edital serão depositados em parcela única na conta corrente do(a) coordenador(a), que ficará encarregado(a) da operacionalização dos mesmos.
7.3. O auxílio-pesquisador deverá ser executado de acordo com a Proposta de Execução Financeira aprovada pela PROEX, dentro do período de vigência da ação, respeitando os prazos do cronograma e regras contidas neste edital.
7.3.1. Alterações de itens previstos na Proposta de Execução Financeira deverão ser submetidas, para aprovação, à PROEX, através do e-mail coex.proex@unila.edu.br.
7.3.2. As solicitações de alterações devem conter justificativa e devem ser submetidas dentro do prazo de vigência deste edital.
7.3.3. A efetivação das despesas só poderá ocorrer após autorização da PROEX.
7.3.4. É vedada a alteração para utilização com itens não previstos neste edital.
7.3.5. O(A) coordenador(a) terá como prazo limite o dia 15/12/2021 para executar os recursos financeiros concedidos por este edital.
7.4. A qualquer tempo, a PROEX poderá exigir do(a) coordenador(a) a readequação da Proposta de Execução Financeira no SIGAA.
7.5. É vedado o uso do auxílio-pesquisador para:

a) Efetuar o parcelamento de despesas com o recurso deste edital;
b) Utilização dos recursos para qualquer outra finalidade, que não definida em edital e aprovada no Proposta de Execução Financeira;
c) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
d) Utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a terceiros, ainda que para reposição futura;
e) Efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;
f) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
g) Pagamento para execução de atividades ou funções administrativas, bem como taxas de administração, de gerência, à qualquer título;
h) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas;
i) Pagamento de despesas de rotina como, contas de luz, água, telefone, internet e similares;
j) Contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de pessoas jurídicas nas quais estes participem do quadro de sócios ou atuam como administradores;
k) Aquisição de crachás, pastas e similares, certificados, brindes, ornamentação, coquetel, alimentação e shows;
l) Aquisição e locação de veículos e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
m) Pagamento de salários, complementação salarial ou quaisquer outras vantagens, inclusive por serviços prestados de consultoria ou assistência técnica à agentes públicos de qualquer esfera e Poder do Estado;
n) Aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;

o) Efetuar despesas fora do período de vigência deste edital (por exemplo, participação em congressos, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no Edital) ou anteriores a autorização do Plano de Execução Financeira, por parte da PROEX.

8. ITENS FINANCIÁVEIS COM RECURSO DO PROFIEX

8.1. O recurso concedido pelo presente edital será destinado somente ao financiamento dos itens de custeio, de acordo com a classificação dos elementos de despesas (materiais de consumo, serviço de pessoa jurídica, passagens e diárias) e respectivos itens de despesa, conforme quadro detalhado no ANEXO II.

8.2. Na aquisição de materiais de consumo, na contratação de serviços de pessoa jurídica e na aquisição de passagens, o(a) coordenador(a) deve seguir o princípio da economia de recursos através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o menor preço e melhor aproveitamento possível dos recursos públicos.

8.2.1. Orienta-se que a pesquisa de preço seja de acordo com os parâmetros da IN 5/2014 do Ministério do Planejamento.

8.2.2. No caso de compras de passagens, poderá ser observada também a conveniência e oportunidade, à fim de que o beneficiário da passagem não tenha problemas de embarque e atraso no seu compromisso, devendo para tanto ser justificada a compra em tarifa mais onerosa.

8.3. Todo comprovante de despesa (notas fiscais e comprovantes de pagamentos) deverá ser emitido em nome e CPF do(a) coordenador(a) e deverá conter data de emissão e descrição detalhada do produto ou serviço prestado.

8.3.1. Quanto ao endereço a ser registrado na nota fiscal, recomenda-se a inserção do endereço institucional do(a) coordenador(a).

8.4. Material de Consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois ano. Os itens de despesas com materiais de consumo e a descrição constam no ANEXO II.

8.5. Itens disponíveis no almoxarifado da UNILA (LISTA DE ITENS PARA CONSULTA), não devem ser adquiridos, excetuando-se os casos de impossibilidade de suprir a quantidade necessária.

8.5.1. As devidas justificativas para as aquisições acima citadas devem ser apresentadas na prestação de contas.

8.6. Em caso de aquisição de material de consumo no exterior, o(a) coordenador(a) deverá apresentar o Commercial Invoice ou Declaração Aduaneira (Declaração de Importação ou Declaração Simplificada de Importação) e fotocópia do extrato da transação bancária.

8.6.1. O beneficiário será responsável pela aquisição e tramitação envolvidos na nacionalização de itens adquiridos no exterior.

8.7. A contratação de serviços prestados por pessoa jurídica refere-se a despesa(s) com serviços que não podem ser prestados diretamente por membros da equipe do projeto ou das ações a ele vinculadas.

8.7.1. Os itens de despesas com serviços de pessoa jurídica e a descrição constam no ANEXO II.

8.8. O(A) coordenador(a) assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa jurídica necessária à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não tem vínculo de qualquer natureza com a Unila ou com o(a) coordenador(a).

8.9. A despesa com passagem refere-se à aquisição de bilhete de passagem aérea e rodoviária para deslocamento no país ou no exterior.

8.9.1. Os itens de despesas com passagens e a descrição constam no ANEXO II.

8.10. A aquisição de bilhete de passagem obedecerá ao período de duração do evento/atividade, sendo permitida a compra um dia anterior ou posterior em razão do deslocamento, desde que justificado na prestação de contas.

8.11. São beneficiários(as) das despesas com passagens e diárias o(a) coordenador(a) do projeto, o(a) discente bolsista da ação de extensão, o(a) discente voluntário(a) com plano de trabalho cadastrado no SIGAA ou colaboradores externos.

8.11.1. Para o(a) coordenador(a) e o(a) discente bolsista ou voluntário(a) as passagens e diárias são devidas para a participação em eventos com apresentação de trabalho, participação em trabalho de campo ou visita de estudo, reunião de trabalho ou atividade de acompanhamento.

8.11.2. Para o(a) colaborador(a) externo(a) as passagens e diárias são devidas exclusivamente para apresentação como convidado(a) em evento vinculado ao projeto e cadastrado no SIGAA.

8.12. A concessão de diárias destina-se a custear despesas relativas ao projeto e ações de extensão vinculadas a ele com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, àqueles que efetuarem deslocamentos do seu município sede para outro ponto do território nacional ou internacional.

8.12.1. Os itens de despesas com diárias e a descrição constam no ANEXO II.

8.13. Por este edital fica estabelecido um valor da diária fixo em R$ 160,00 (cento e sessenta reais)/pernoite.

8.14. As diárias serão concedidas pelo período exato de duração do evento ou atividade oficial do projeto de extensão, admitido o pagamento de um dia anterior ou posterior em razão da necessidade de deslocamento.

8.14.1. A concessão será contabilizada sempre pelo número de pernoites. Entretanto, quando não houver pernoite, a concessão observará o pagamento de metade do valor.

8.14.2. Deslocamentos dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregiões, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas (inclua-se Puerto Iguazú e Ciudad del Este), não farão jus à diária, salvo se houver pernoite.

9. EXECUÇÃO DO PROBEX E SELEÇÃO DE BOLSISTA

9.1. Para candidatar-se à bolsa de extensão, o(a) discente deve preencher os seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILA;
b) ter carga horária disponível de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades da ação de extensão a qual está vinculado(a);
c) não receber nenhuma bolsa financiada por programas oficiais, exceto quando se tratar de auxílio de assistência estudantil;
d) não receber remuneração proveniente de atividades laborais ou estágios não-obrigatórios;
e) não possuir pendência com a PROEX, PROGRAD e PRPPG da UNILA;
f) possuir conta-corrente de sua titularidade;
g) não ter previsão de colação de grau durante a vigência do Edital .

9.1.1. O(A) discente declarará, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, o atendimento ao disposto nos incisos deste item.

9.1.2. É responsabilidade do(a) coordenador(a) a verificação dos requisitos estabelecidos para o(a) bolsista, sendo vedada a seleção de candidatos(as) que não atendam aos termos deste Edital.

9.1.3. Não poderá assumir a bolsa o(a) discente em condição de inadimplência com relatórios e prestações de contas na PROEX, PRPPG e PROGRAD, sendo necessário saná-la(s) para tornar-se bolsista, respeitando os prazos previsto no cronograma.

9.2. Os(As) discentes deverão observar obrigatoriamente as normas do PROBEX - Resolução 01/2017/COSUEX, de 20 de janeiro de 2017 e do Decreto Federal 7.416/2010, de 30 de dezembro de 2010.

9.3. O(A) coordenador(a) que tiver a ação contemplada com cota de bolsa deverá selecionar os(as) discentes bolsistas, observando as

disposições do PROBEX - Resolução 01/2017/COSUEX e do Decreto Federal 7.416/2010.
9.3.1. O processo seletivo deverá ser amplamente divulgado pelo(a) coordenador(a), assegurando amplo direito a participação.
9.4. Após a seleção, o(a) coordenador(a) deverá indicar o(a) bolsista cadastrando seu Plano de Trabalho no SIGAA (TUTORIAL IV), conforme prazo estabelecido em cronograma (ANEXO I).
9.5. Para fins de homologação das bolsas, a PROEX utilizará os nomes dos(as) bolsistas indicados(as) nos Planos de Trabalho cadastrados pelo(a) coordenador(a) no SIGAA no período estabelecido em cronograma (ANEXO I).
9.6. O Plano de Trabalho do(a) bolsista deverá estar em conformidade com o Regulamento de Extensão Universitária da UNILA (Resolução n.° 01/ 2015/COSUEX) e com este edital.
9.7. A bolsa terá vigência somente após o cadastro do Plano de Trabalho pelo(a) coordenador(a) e assinatura do Termo de Compromisso pelo bolsista (TUTORIAL V).
9.8. Os(As) coordenadores(as) e bolsistas deverão observar o disposto na Seção VII do PROBEX - Resolução 01/2017/COSUEX.
9.9. Todo cancelamento, desligamento ou substituição de bolsistas deverá ser imediatamente informado e justificado pelo(a) coordenador(a) à PROEX até o dia 24 de cada mês, que irá repassar as devidas orientações.
9.10. No caso de substituição, a não indicação de novo(a) bolsista no Plano de Trabalho, no prazo máximo de 30 dias a partir da data da comunicação da substituição, poderá implicar em perda da cota de bolsa.
9.10.1. É de responsabilidade do(a) coordenador (a) a verificação de que o(a) discente a ser indicado na substituição atende aos requisitos estabelecidos no caput 9.1 deste edital.
9.10.2. O discente que se desligar de outra bolsa para assumir a bolsa de extensão, fará jus à ela somente no mês seguinte à substituição, sendo necessário concluir o seu desligamento no SIGAA e SIPAC para assumir uma bolsa de extensão.

ETAPA III

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. O recebimento de recursos do PROFIEX implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas à PROEX, no prazo máximo de 60 dias após o encerramento do projeto.
10.2. A prestação de contas deverá constar de:

a) cópia do relatório das atividades realizadas, submetido via SIGAA, apresentando os resultados obtidos;
b) relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
c) apresentação de, no mínimo, 3 orçamentos dos itens adquiridos, demonstrando a aquisição em menor preço;
d) notas fiscais, recibos, orçamentos e demais formas de comprovação previstas neste edital para cada item executado;
e) comprovante de materialidade de prestação de serviço de pessoa jurídica, se for o caso;
f) comprovante de devolução do saldo não utilizado, quando for o caso.

10.2.1. Os documentos fiscais, comprovantes de despesas, previstos no item d) deverão ser emitidos exclusivamente em nome e CPF do(a) coordenador(a) do projeto, contendo data de emissão e descrição detalhada do produto adquirido ou serviço prestado. Quanto ao endereço a ser registrado na nota fiscal, recomenda-se a inserção do endereço institucional do beneficiário.
10.3. Todo material de consumo e prestação de serviços de pessoa jurídica, exceto inscrição em eventos, adquirido ou contratado com recursos do PROFIEX deverá ser comprovado por nota fiscal, sendo vedada a comprovação por meio de recibo. O Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU no 2261/2005 define que as pessoas jurídicas que prestem serviço ou forneçam mercadorias estão obrigadas à emissão de nota fiscal.
10.3.1. No caso de inscrições em evento, deve-se apresentar declaração de pagamento ou recibo e comprovante de valores cobrados (cópia da página do evento onde constam os valores a serem pagos, ou similar), bem como o comprovante de participação.
10.3.2. No caso de passagem aérea deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) bilhetes (canhotos) de embarque (ida e volta) original;
b) comprovante da compra em nome do(a) coordenador(a) do projeto (nota fiscal, recibo de compra emitida pela empresa com a descrição dos valores, quantidade de trechos adquiridos e a cobrança da taxa de serviço, quando houver);
c) e cópia do certificado de apresentação de trabalho em evento acadêmico ou, quando for o caso, declaração da instituição receptora, que ateste a participação do beneficiário em trabalho de campo ou visita de estudo, reunião de trabalho ou atividade de acompanhamento.

10.4. A despesa com diárias deverá ser comprovada com:
Certificado de apresentação de trabalho em evento acadêmico ou, quando for o caso, declaração da instituição receptora que ateste a participação do beneficiário em trabalho de campo ou visita de estudo, reunião de trabalho ou atividade de acompanhamento;
Programação, cronograma ou outras informações oficiais que comprovem a realização do evento, quando for o caso.
10.5. O envio da prestação de contas será VIA INSCREVA.
10.5.1. Cada nota fiscal (ou outro comprovante de despesa, se for o caso) deve ser acompanhada dos orçamentos correspondentes ou demais comprovantes pertinentes, em arquivo único.
10.5.2. Não será aceita documentação incompleta, sob pena de ressarcimento ao erário.
10.6. Os documentos constantes das prestações de contas do auxílio, originais ou em cópias autenticadas administrativamente, deverão ser mantidos pelo(a) coordenador(a) em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da sua prestação de contas.
10.6.1. A qualquer momento, o(a) coordenador(a) proponente contemplado(a) poderá ser solicitado, pela PROEX, a apresentar os documentos e os comprovantes originais de prestação de contas.
10.7. No caso de prestação de contas não aprovada, findados os prazos recursais, o valor do apoio/auxílio deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo(a) coordenador(a) do projeto.
10.8. Em caso de aquisição de material de consumo no exterior, o(a) coordenador(a) deverá apresentar o Commercial Invoice ou Declaração Aduaneira (Declaração de Importação ou Declaração Simplificada de Importação) e fotocópia do extrato da transação bancária.
10.8.1. A prestação de contas deverá ser em moeda nacional, convertendo o valor do Commercial Invoice ou Declaração Aduaneira (Declaração de Importação ou Declaração Simplificada de Importação) com base na taxa cambial do dia da compra, aferida no sítio de conversão de moedas do Banco Central do Brasil.
10.8.2. O(a) coordenador(a) será responsável pela aquisição e tramitação envolvidos na nacionalização de itens adquiridos no exterior.

11. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS
11.1. O(A) coordenador(a) da ação aprovada deve apresentar o relatório final da execução da ação, via SIGAA, no prazo máximo de 30 dias após o término da ação.
11.1.1. O relatório deverá ser anexado à prestação de contas, conforme descrito no item 10.2.
11.2. O(A) bolsista da ação contemplada com cota de bolsa deve apresentar o relatório final das atividades realizadas no prazo máximo

de 15 dias após o encerramento do plano de trabalho ou da data de afastamento da ação, independentemente do motivo.
11.2.1. É obrigação do(a) coordenador(a) avaliar o relatório final do(a) bolsista de extensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a submissão.
11.2.1.1. Em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 44, incisos I, II e III, da Resolução 01/2015/COSUEX, sem prejuízo a outras sanções devidamente regulamentadas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A carga horária semanal específica para os membros da equipe executora, em consonância com a Resolução 01/2015/COSUEX e Resolução 44/2014/CONSUN, deverá ser de:

a) 8 (oito) horas semanais para coordenador(a);
b) no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) horas para orientador(a);
c) 20 (vinte) horas semanais para discente bolsista;
d) no mínimo 2 (duas) e no máximo 8 (oito) horas semanais para os(as) demais integrantes da equipe executora.

12.2. É compromisso do(a) coordenador(a)/orientador(a) observar o disposto neste edital, nos Art. 46 ao 49 da Resolução 01/2015/COSUEX (Regulamento de Extensão), na Seção IX da Resolução 01/2017/COSUEX (PRODEX), no Termo de Compromisso do PROFIEX e no Termo de Compromisso do bolsista.
12.3. É compromisso do(a) bolsista observar o disposto nos Art. 50 e 51 da Resolução 01/2015/COSUEX (Regulamento de Extensão), na Seção IV e Seção VII da Resolução 01/2017/COSUEX (PRODEX) e no Termo de Compromisso do bolsista.
12.4. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este edital, em qualquer fase, a PROEX/UNILA poderá decidir por contemplar os pesquisadores classificados em cadastro de reserva e/ou aprovar novos projetos, respeitando os requisitos estabelecidos.
12.5. A submissão de proposta a este edital implica o conhecimento e concordância com o mesmo e seus anexos, por parte do(a) proponente, e também sobre as responsabilidades e atribuições que lhe competem na execução das ações propostas e no desenvolvimento das atividades do(a) bolsista de extensão.
12.6. O(A) bolsista selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) obriga-se a cumprir as disposições deste edital e demais normas aplicáveis ao Programa de Bolsas de Extensão da UNILA – PROBEX.
12.7. Poderá este edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.
12.8. A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento deste edital, da Resolução 01/2017/COSUEX e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.
12.9. Dúvidas referentes ao SIGAA podem ser encaminhadas ao e-mail sigaa.extensao@unila.edu.br.
12.10. Dúvidas referentes ao edital podem ser encaminhadas ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.
12.11. As disposições do presente edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, perante a PROEX, no prazo impreterível de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
12.11.1.O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.
12.12. Os casos omissos serão decididos pela PROEX e, se necessário, será realizada consulta a COSUEX.

Integram este edital os seguintes anexos: https://documentos.unila.edu.br/editais/proex/34-2
ANEXO I - CRONOGRAMA
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS E ITENS FINANCIÁVEIS DO PROFIEX
ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

EDITAL N.° 35/2020/PROEX

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n.° 362/2019/GR, no uso de suas atribuições, divulga a retificação de cronograma do Edital 34/2020/PROEX, que consta no seu Anexo I:

1 RETIFICAÇÃO
1.1 Onde se lê, na Etapa 1:

	EVENTO	PRAZOS
ETAPA I	Submissão das propostas	Até 15/12/2020

1.2 Leia-se:

	EVENTO	PRAZOS
ETAPA I	Submissão das propostas	Até 15/11/2020

1.3 Os demais prazos permanecem inalterados.

KELLY DAIANE SOSSMEIER
13 de outubro de 2020

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 707/2020/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, e o que consta no processo n° 23422.008663/2020-96, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 505/2020/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço n° 67, de 7 de agosto de 2020.

Art. 2° O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Pelo período de 8 de outubro de 2020 a 6 de novembro de 2020 correspondente ao 1º quinquênio, referente ao período de 18 de novembro de 2010 a 18 de novembro de 2015." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA SOATO ARANA
14 de outubro de 2020

PORTARIA N° 708/2020/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019 e da Instrução Normativa n° 201/2019 do Ministério da Economia; a Resolução nº 16/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.011895/2020-35 resolve:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação à servidora MARIZE RAIMUNDO, Secretária Executiva, SIAPE 1959841, pelo período de 23 de novembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020, correspondente ao 1º quinquênio, referente ao período de 3 de agosto de 2012 a 3 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA SOATO ARANA
14 de outubro de 2020

PORTARIA N° 709/2020/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 13.138, resolve:

Art. 1º Revogar a portaria nº 1313/2019/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 483, de 27 de setembro de 2019, que designou o servidor PAULO HENRIQUE SEGANTINI, Assistente em Administração, SIAPE 2134928, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular, Código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA SOATO ARANA
14 de outubro de 2020

PORTARIA N° 710/2020/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 13.138, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JOCINEIA MEDEIROS, Assistente em Administração, SIAPE 2138636, como substituta do titular da função de Chefe do Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular, Código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA SOATO ARANA

14 de outubro de 2020

PORTARIA N° 711/2020/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 13.143, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 328/2020/PROGEPE, publicada no DOU nº 110, de 10 de junho de 2020, seção 2, página 25, que designou a servidora FRANCIELLI BRANDT GASPAROTTO, Assistente em Administração, SIAPE 2138139, como substituta do titular do cargo de Chefe da Corregedoria Seccional da UNILA, Código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBERTA SOATO ARANA
14 de outubro de 2020

PORTARIA N° 712/2020/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 13.143, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO CESAR MENDES BARBOSA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1652668, como substituto da titular do cargo de Chefe da Corregedoria Seccional da UNILA, Código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBERTA SOATO ARANA
14 de outubro de 2020

PORTARIA N° 713/2020/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 96/2020/GR de 18 de março de 2020, a Portaria nº 123/2020/GR, de 25 de março de 2020, a Decisão nº 1/2020 PROGRAD e PRPPG, a IN nº 60/2020, de 24 de julho de 2020 e o processo 23422.002459/2020-85, resolve:

Art. 1º Revogar a portaria nº 499/2020/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 66, de 5 de agosto de 2020, que suspendeu, por tempo indeterminado, o afastamento no país, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Mestrado, no Programa de Pós-Graduação Mestrado Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade - PPGIES, do servidor LUCIANO ARI FIAMONZINI, Técnico em Mecânica, SIAPE 2277947.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTA SOATO ARANA
14 de outubro de 2020

PORTARIA N° 714/2020/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o processo 23422.002459/2020-85, resolve:

Art. 1º Retomar o afastamento total no país, com ônus limitado, concedido pela portaria nº 149/2020/PROGEPE e suspenso pela portaria nº 499/2020/PROGEPE, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu,

nível Mestrado, no Programa de Pós-Graduação Mestrado Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade - PPGIES, do servidor LUCIANO ARI FIAMONZINI, Técnico em Mecânica, SIAPE 2277947, a partir da data da publicação da portaria até 30 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA SOATO ARANA
14 de outubro de 2020

PORTARIA N° 715/2020/PROGEPE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o que consta no processo 23422.014276/2016-85, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 14 de outubro de 2020, o artigo 1º da Portaria nº 312/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 451, de 7 de junho de 2019, que atualiza os valores do Anexo I da Resolução nº 15/2017/CONSUN, que trata do pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA SOATO ARANA
15 de outubro de 2020

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL nº 71/2020/PROGRAD

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana designado pela Portaria no 25/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA no 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e
O Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UNILA, designado pela Portaria 41/2020/ PROGRAD, de 23 de setembro de 2020, a partir de 24 de julho de 2020,

CONSIDERANDO o Edital 60/2020/PROGRAD e a Retificação 14/2020/PROGRAD;

CONSIDERANDO o Edital 67/2020/PROGRAD;

RESOLVEM:
Tornar público o resultado preliminar dos(as) discentes inscritos(as) no processo seletivo para atuarem como Residentes do Programa de Residência Pedagógica da UNILA, nos subprojetos de Geografia, História e Língua Espanhola.
1. RESULTADO PRELIMINAR

1.1 Curso: Geografia – Licenciatura
Subprojeto - Geografia

1	Mayara Cristina Rodrigues Dos Santos	Residente com bolsa
2	Vitória De Sousa Calado	Residente com bolsa
3	Roseli Dutra De Oliveira	Residente com bolsa
4	Douglas Ferreira Messias	Residente com bolsa
5	Douglas De Oliveira Ferreira	Residente com bolsa
6	Fabricio Ize Ribeiro	Residente com bolsa
7	Marcelo Lombardi	Residente com bolsa
8	Anderson Amadeu Abrahao	Residente com bolsa
9	Lilliam Domingos Da Silva	Residente com bolsa
10	Renato Borges De Azevedo	Residente com bolsa
11	Lucas Dos Santos Silva	Residente com bolsa
12	Fátima Rocha	Residente com bolsa
13	Regina Sudário Da Silva Rezende	Residente com bolsa
14	Daniele Cristina Martines Da Silva	Residente com bolsa
15	Wagner Luiz Damaceno	Residente com bolsa
16	Samillys Aparecida Pinto Pompermaier	Residente com bolsa
17	Marinice Francisco Da Silva	Residente voluntária
18	Rudinei Dias Fonseca	Residente voluntário
19	Glenda Maria Do Nascimento	Residente voluntária
20	Valdecir Martines	Residente voluntário
21	Wesley Da Cruz Rodrigues	Classificado como residente em cadastro de reserva
22	Bruno Do Nascimento Lemos	Classificado como residente em cadastro de reserva
23	William Dos Santos Rolim	Classificado como residente em cadastro de reserva
24	Israel Vogel Rieger	Classificado como residente em cadastro de reserva
25	Gabriel Acácio Prata	Classificado como residente em cadastro de reserva
26	Fabiola Loide Vicente Estingelin	Classificada como residente em cadastro de reserva
27	Juliana Silva Costa	Classificada como residente em cadastro de reserva
28	Monizi Guarnieri De Moraes Souza	Classificada como residente em cadastro de reserva
29	Raquel Santos Alves Bispo	Classificada como residente em cadastro de reserva

1.2 Curso: História – Licenciatura
Subprojeto – História

1	Gabriel Goulart Cardoso	Residente com bolsa
2	Cynthia Paola Samudio Samudio	Residente com bolsa
3	Luis Antônio Antunes Da Costa	Residente com bolsa
4	Anderson Da Silva Fernandes	Residente com bolsa
5	Verônica Marques	Residente com bolsa
6	Caroline Paes Landim Ferreira	Residente com bolsa
7	Eduardo Hudson Araújo	Residente com bolsa
8	Yara Soares Dos Santos	Residente com bolsa
9	Felipe Brixner Züge	Residente com bolsa
10	Julia Maria Roberto Silva	Residente com bolsa
11	João Carlos Rodrigues Junior	Residente com bolsa
12	Suzana Franz Willers	Residente com bolsa
13	Luiz Eduardo da Silva Benitez	Residente com bolsa
14	Daianny Garddny Leôncio Silva	Residente com bolsa
15	Bárbara Ferreira De Lima	Residente com bolsa
16	Sara Geittens Perpetua	Residente com bolsa
17	Marcelo Aparecido Pina Junior	Residente voluntário
18	Jenifer Tatiane Dos Santos	Residente voluntária
19	Simone De Barros Silva Schereiner	Residente voluntária
20	Leliane De Oliveira Penteado	Residente voluntária
21	Maria Carolina Vieira Da Silva	Classificada como residente em cadastro de reserva
22	Kariny Wermouth	Classificada como residente em cadastro de reserva

23	Emanuelle De Moraes Silva	Classificada como residente em cadastro de reserva

1.3 Curso: Letras – Espanhol e Português como línguas estrangeiras
Subprojeto – Língua Espanhola

1	Nathália Nunes	Residente com bolsa
2	Giovana Christ	Residente com bolsa
3	Luana Valquiria Milkewicz Panchiniak	Residente com bolsa
4	Julián David González Moreno	Residente com bolsa
5	Becatrie Lorsa Pierre Louis	Residente com bolsa
6	Wesley Amorim Araujo	Residente com bolsa
7	Jaime Andrés Mellado Díaz	Residente com bolsa
8	Larissa Sehn Da Rocha	Residente com bolsa
9	Morgana De Oliveira	Residente com bolsa
10	Isaura Alves Dos Santos	Residente com bolsa
11	Marcos Adriano Gabriel	Residente com bolsa
12	Vilma Neri De Lá Cruz Contreras	Residente com bolsa
13	Gabriel Bezerra De Deus Silva	Residente com bolsa
14	Geanefer Alves De Lacerda	Residente com bolsa
15	Gabrielly Naomy Da Silva Araujo	Residente com bolsa
16	Ivan Camilo Preciado Urbano	Residente com bolsa
17	Gabriely Santos De Souza	Residente voluntária
18	Anyie Lorena Cajamarca Torres	Residente voluntária
19	Tatiane Martins Vaz	Residente voluntária
20	Milena do Carmo Lima	Residente voluntária
21	Julia Pereira Matias	Classificada como residente em cadastro de reserva
22	Luana Scherer Martins	Classificada como residente em cadastro de reserva
23	Fagnner Ywerton Do Nascimento Santos	Classificado como residente em cadastro de reserva
24	Ellen Santos Da Silva	Classificada como residente em cadastro de reserva

Hermes José Schmitz
Valdiney da Costa Lobo
14 de outubro de 2020

EDITAL nº 72/2020/PROGRAD

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana designado pela Portaria no 25/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA no 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e O Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UNILA, designado pela Portaria 41/2020/ PROGRAD, de 23 de setembro de 2020, a partir de 24 de julho de 2020, CONSIDERANDO o Edital 61/2020/PROGRAD e a Retificação 10/2020/PROGRAD; CONSIDERANDO o Edital 68/2020/PROGRAD; RESOLVEM:

Tornar público o resultado preliminar do processo seletivo de Professores(as) da Educação Básica inscritos(as) para atuarem como Preceptores(as) dos subprojetos de Geografia, História e Língua Espanhola do Programa de Residência Pedagógica da UNILA, conforme segue:

1. RESULTADO PRELIMINAR

1.1 Subprojeto – Geografia

1	Alan César Saraiva da Rosa	Aprovado
2	Marcelo Augusto Beato	Aprovado

1.2 Subprojeto – História

1	Odirlei Manarin	Aprovado
2	Valdirene Reimann Decurgez	Aprovada
3	Aretusa Catiuscia Cardoso	Classificada como cadastro de reserva

1.3 Subprojeto – Língua Espanhola

1	Rosa Maria Ferreira Veber	Aprovada
2	Helena Dirce Sartori	Aprovada
3	Prislaine Andressa Dias Rodrigues	Classificada como cadastro de reserva

2. DO RECURSO

2.1 Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão dos(as) avaliadores(as).

2.2 O recurso deverá ser protocolado unicamente por via eletrônica através do Portal Inscreva da UNILA (https://inscreva.unila.edu.br/), até o dia 16 de outubro de 2020 (às 23h59min – horário de Brasília). No momento da interposição do recurso o(a) candidato(a) deverá anexar um documento (em formato .pdf) no sistema de inscrição on-line, no qual expõe claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

2.3 O resultado final será divulgado até o dia 19 de outubro de 2020 no site da UNILA, no endereço eletrônico https://portal.unila.edu.br/ , no Portal de Editais da Graduação.

Hermes José Schmitz
Valdiney da Costa Lobo
14 de outubro de 2020

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

EDITAL 17/2020/PPGIELA

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria nº 817/2019/GR, publicada no boletim de serviço nº 504 de 13 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente edital, a homologação das inscrições, por linha de pesquisa e respectivas modalidades de concorrência, dos(as) candidatos(as) do processo seletivo de alunos(as) regulares 2021 para o curso de Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos

1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Linha de pesquisa: Fronteiras, Diásporas e Mediações.

CANDIDATO(A)	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA
ALI SOBHA FAYAD	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA CARLA DE LIMA AQUINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANTONELLA GESSI DE LIMA	ACESSO AFIRMATIVO
BEATRIZ FONSECA PINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA CONCEIÇÃO DE SOUZA	ACESSO AFIRMATIVO
EDENICE SANTOS DA SILVA	ACESSO AFIRMATIVO
ELISANGELA DA TRINDADE RIBEIRO PRUNER	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIEL ACÁCIO PRATA	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELA DOTTI CHIOQUETTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELA MARIA CHABATURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
JESSICA MAIARA DE SOUZA NOGUEIRA	ACESSO AFIRMATIVO
KELIN REGINA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
LILIANE FLORES DE FREITAS GONÇALVES	ACESSO AFIRMATIVO
LUIZ GUSTAVO BARROS BASÍLIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
MATHEUS ROQUE DE OLIVEIRA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
MIRIAM FERREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
NATAN REIS AZARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
PEDRO PAULO COSTA DE ALMEIDA	ACESSO AFIRMATIVO
RICARDO DAMASCENO MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
THAÍS MONTENEGRO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
THIAGO DAL MORO MEDINA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VICTÓRIA TUPINI PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA

Linha de pesquisa: Práticas e Saberes.

CANDIDATO(A)	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA
AMANDA RACIELLE SILVA CORREIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA THAIS BERTOLINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNO XAVIER DE OLIVEIRA	ACESSO AFIRMATIVO
CHERLY DA CONCEIÇÃO DA COSTA MARCHER	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIEL LOPES DE SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAVI DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
DÊINER CANTO COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDISON HANSSEL MIKELER RETAMAL MORALES	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISÂNGELA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
FERNANDA CRISTINA SOARES SPICA	ACESSO AFIRMATIVO
FRANCISCO HARLEY DE OLIVEIRA ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCO SIMOES	AMPLA CONCORRÊNCIA
GIOVANNA NARDUCCI TURONI	AMPLA CONCORRÊNCIA
INGRID NASCIMENTO EUCLIDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
IZABELA COSTA LEITE CURVINA	AMPLA CONCORRÊNCIA
JÉSSICA CARLOS PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
JIMMY CARTER LOPES SALGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSELAINE RAQUEL DA SILVA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
KAREN CRISTINI FORNARI FRANCENER	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEONARDO CARLINI BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANA DE PAULA SANTOS	ACESSO AFIRMATIVO
LUANA ISTHAEL CARVALHO SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
MURIEL LUVISON NUNES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
NEIDES REGIA SEHN HILGERT	AMPLA CONCORRÊNCIA
NINGRITH VERTU	AMPLA CONCORRÊNCIA
SONIA APARECIDA PRADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
THALISON RAMON FERNANDES LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANESSA MARA SOUSA DA COSTA	ACESSO AFIRMATIVO
WELLINGTON RICARDO SANTOS RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
WILSON DAVID CABEZAS GALINDO	ACESSO AFIRMATIVO

Linha de pesquisa: Trânsitos Culturais

CANDIDATO(A)	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA
ALIZIANE ZANONI	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA LIS DA SILVA E SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA LUÍSA BURATTO REMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
CLAUDIA REGINA DAL MORO BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANILO ESPINDOLA CATALANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIAIR APARECIDA PORTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
DIOVANE ALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
EBRIZA JACQUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
FEBE MARIANA AGUIRRE	AMPLA CONCORRÊNCIA
JEAN VICTOR BARRETO COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSUÉ CALEBE SILVEIRA DUTRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
LARA FRATUCCI FRIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA CLARA RODRIGUES ARBEX	AMPLA CONCORRÊNCIA
PATRICIA CARVALHO E SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
TICYANE GARCEZ TELLES	ACESSO AFIRMATIVO

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

CANDIDATO(A)	MOTIVO DE INDEFERIMENTO
DANIEL CARDOSO DE LIMA DE MORAES	Candidato se inscreveu na linha de pesquisa PRÁTICAS E SABERES e apresentou cartas de aceite de docentes de outras linhas de pesquisa.
JULIANA ZACARIAS	Histórico escolar da graduação incompleto enviado na inscrição.
SABRINA LINI	Candidata se inscreveu na linha de pesquisa TRÂNSITOS CULTURAIS e apresentou cartas de aceite de docentes de outras linhas de pesquisa.
TALITA AUGUSTA VAZQUEZ CABRERA	O título do projeto não condiz com o título da carta de aceite enviada pela docente do programa.

DIANA ARAUJO PEREIRA
14 de outubro de 2020

EDITAL 18/2020/PPGIELA

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria nº 817/2019/GR, publicada no boletim de serviço nº 504 de 13 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o ato de retificação número 01 do Edital 14/2020 – PPGIELA nos itens a seguir descritos mantendo inalterados os demais itens do referido edital.

Onde se lê:

1. DO OBJETIVO
1 Conceder auxílio financeiro para discentes regulares matriculados(as) no Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos e docentes vinculados(as) ao referido programa para participação em eventos acadêmicos nacionais ou internacionais com apresentação de trabalhos ou em cursos vinculados a sua área de atuação no ano de 2020.

Leia-se:

1. DO OBJETIVO
1 Conceder auxílio financeiro para discentes regulares matriculados(as) no Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos e docentes vinculados(as) ao referido programa para participação em eventos acadêmicos nacionais ou internacionais com apresentação de trabalhos ou em cursos vinculados a sua área de atuação no ano de 2020 e 2021.

DIANA ARAUJO PEREIRA
15 de outubro de 2020.